

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 21/06/2018**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa ADM do Brasil Ltda., CNPJ 02.003.402/0007-60, por seus representantes legais Sr. Luciano Correia Botelho, portador do documento de identidade RG nº 2.145.414 SSP-MG e CPF nº 850.763.766-34 e Sr. Eduardo Carvalho Rodrigues, portador do documento de identidade RG nº 23.853.775-4 SSP-SP e CPF nº 269.362.798-21, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 69.685/2017-76.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDA	PRAZO
<p>I. Apoio à Climatização de 18 Unidades de Educação, conforme especificações definidas no Anexo.</p> <p>Obs1: A elaboração dos projetos de infraestrutura seguirá as obrigatoriedades do Anexo e poderá ser orientado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santos, devendo ser aprovados pelo DESERP/SESERP antes de sua execução.</p> <p>Obs2: A instalação dos aparelhos de ar condicionado deve ser realizada com equipamentos com Tecnologia Inverter e contemplar a instalação de grades de proteção anti-furto em todas as unidades externas que sejam de fácil acesso</p>	<p>Até 31/12/2020 (ver Obs.)</p>

considerando avaliação do Deserp.	
-----------------------------------	--

OBS.: A PMS aprovará os projetos de elétrica e refrigeração em até 30 dias corridos após a formalização da entrega ao DESERP pelo empreendedor. O prazo de atendimento da medida não será alterado em razão da data de entrega dos projetos ao DESERP.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 28 de agosto de 2019.

Luciano Correia Botelho
RG nº 2.145.414 SSP-MG e CPF nº 850.763.766-34
ADM DO BRASIL LTDA.
CNPJ 02.003.402/0007-60

Eduardo Carvalho Rodrigues
RG nº 23.853.775-4 SSP-SP e CPF nº 269.362.798-21
ADM DO BRASIL LTDA.
CNPJ 02.003.402/0007-60